



Edital PPGEE/UFSCar n.º. 005/2022

Processo Seletivo para o curso de MESTRADO ACADÊMICO do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEE) da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) para ingresso no Primeiro Semestre Letivo de 2023.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEE) do Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia (CCET) da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para o processo de seleção de candidatos ao curso de **Mestrado Acadêmico em Engenharia Elétrica** com ingresso no início do Primeiro Semestre Letivo de 2023.

O presente Edital foi aprovado pela Comissão de Pós-Graduação (CPG) em sua 7ª Reunião Extraordinária, sendo regido pelas normas a seguir e de acordo com o Cronograma de Atividades apresentado no [Anexo I](#). O Edital está disponível publicamente na página de Internet do PPGEE/UFSCar <https://www.ppgee.ufscar.br/>.

1. LINHAS DE PESQUISA

- 1.1. O PPGEE/UFSCar possui três linhas de pesquisa, nas quais atuam seu corpo docente.
- 1.2. A relação das Linhas e Sublinhas de Pesquisa do PPGEE/UFSCar encontram-se disponíveis no site do programa (<https://www.ppgee.ufscar.br/>)

2. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 2.1. O processo de seleção será conduzido por uma Comissão de Seleção a ser constituída por membros designados entre os docentes credenciados junto ao PPGEE/UFSCar.
- 2.2. Cada candidato inscrito deverá informar, na Ficha de Inscrição deste Edital, se possui vínculo com quaisquer dos membros do corpo docente do PPGEE/UFSCar que possam interferir no resultado da avaliação do processo seletivo, caso esse docente seja indicado para a Comissão de Seleção.
- 2.3. Considera-se como vínculo, a existência das seguintes situações:
 - 2.3.1. Membro que seja ou tenha sido cônjuge ou companheiro, mesmo que separado ou divorciado judicialmente;
 - 2.3.2. Membro que seja ascendente ou descendente colateral até o terceiro grau por consanguinidade ou afinidade;

- 2.3.3. Membro com o qual o candidato, ou seus respectivos cônjuges, companheiros, parentes ou consanguíneos e afins até o terceiro grau, tenha amizade íntima ou inimizade íntima;
- 2.3.4. Membro com o qual tenha sociedade empresarial;
- 2.3.5. Outras situações de impedimento ou suspeição previstas em lei.
- 2.4. O caso de ter sido exclusivamente aluno ou orientado/coorientado de qualquer membro não caracteriza vínculo e, portanto, não deve ser informado pelo candidato.
- 2.5. Em função das informações colhidas nas declarações dos candidatos, a Comissão de Pós-Graduação (CPG), após diligenciar para esclarecimento do que se fizer necessário, deliberará sobre a constituição da Comissão de Seleção, divulgando sua decisão na página de Internet do PPGEE/UFSCar, conforme previsto no Cronograma de Atividades ([Anexo I](#)) do processo seletivo.
- 2.6. A partir da data de divulgação da lista preliminar de membros da Comissão de Seleção (ver Cronograma de Atividades no [Anexo I](#)), os candidatos inscritos terão prazo hábil para interposição de recurso pedindo a impugnação da participação na Comissão de Seleção de quaisquer de seus membros.
- 2.7. Sob pena de indeferimento sumário da impugnação, o candidato deverá apresentar expressamente em face de quem o pedido é dirigido e bem assim as razões que o fundamentam, em especial apontando, conforme o caso, a existência, entre membro da Comissão de Seleção e candidato que participa do processo seletivo, de relações ou vínculos que possam interferir no resultado da avaliação do processo seletivo.
- 2.8. Não apresentado pedido de impugnação no prazo assinalado, o candidato perderá o direito de fazê-lo.
- 2.9. As impugnações serão julgadas pela CPG. Em caso de acolhimento de quaisquer delas, a CPG adotará as medidas necessárias à substituição do(s) membro(s) da Comissão de Seleção considerado(s) impedido(s) ou suspeito(s), e bem assim divulgará o resultado do julgamento e a composição da Comissão de Seleção na página de Internet do PPGEE/UFSCar.
- 2.10. Havendo substituição de membro(s) da Comissão de Seleção em função de impugnação, com a divulgação do resultado do julgamento pela CPG, se abrirá novo prazo de impugnação em relação ao(s) membro(s) substituto(s).

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 3.1. Poderão participar do processo seletivo os candidatos que sejam portadores de diploma de curso superior de Instituições de Ensino Superior ou, provisoriamente, de certificado ou documento equivalente.
- 3.2. Poderão participar do processo seletivo candidatos em fase de conclusão do curso de graduação, desde que **possam concluir o respectivo curso em andamento antes do início do semestre**

letivo oficial do PPGEE/UFSCar, conforme comprovação demonstrada pela documentação exigida no Item 3.5 deste Edital.

- 3.3. A realização do processo de seleção ficará a cargo da Coordenação do PPGEE/UFSCar.
- 3.4. Toda a documentação exigida no ato de inscrição (Item 3.5) deverá ser enviada para o correio eletrônico ppgee@ufscar.br, preenchendo como assunto da mensagem: **INSCRIÇÃO no EDITAL PPGEE/UFSCar n. 005/2022**, sendo que o **tamanho total** dos arquivos não deve ultrapassar 10 MB. Esse e-mail deve ser enviado dentro do prazo de inscrição, estabelecido no Cronograma de Atividades ([Anexo I](#)).
- 3.5. O candidato deve enviar os seguintes documentos para solicitar sua inscrição no processo seletivo:
 - 3.5.1. **FICHA DE INSCRIÇÃO**, disponível para preenchimento online no link <https://www.ppgee.ufscar.br/> no item Mestrado da aba Processo Seletivo. O candidato receberá um **e-mail de confirmação do preenchimento da ficha de inscrição online**. Após esse recebimento, o candidato deverá enviar essa confirmação, junto com os documentos dos itens 3.5.2, 3.5.3, para o e-mail ppgee@ufscar.br.
 - 3.5.1.1. Caso o candidato não receba o e-mail de confirmação após o preenchimento da ficha de inscrição ou tiver dificuldade para preencher a ficha, deve-se entrar em contato com a Secretaria do PPGEE pelo e-mail ppgee@ufscar.br, solicitando mais informações.
 - 3.5.1.2. O e-mail de confirmação **não significa o deferimento da inscrição**.
 - 3.5.2. **CÓPIA DO CURRÍCULO LATTES ATUALIZADO** conforme disponível na plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>) ou Currículo Vitae para alunos estrangeiros (arquivo deve ser enviado em formato **PDF**).
 - 3.5.3. **CÓPIA LEGÍVEL DOS DOCUMENTOS:**
 - **CPF e RG (não será aceita carteira nacional de habilitação ou carteira de conselhos)**. Para estrangeiros, enviar cópia do passaporte ou documento de identidade com foto (o arquivo deve ser enviado em formato **PDF** ou **JPEG**);
 - **Histórico escolar completo oficial do curso de Graduação, emitido e assinado por Secretaria Acadêmica, Coordenação do Curso ou com Certificação Digital, contendo todas as disciplinas cursadas, com ou sem aprovação** (o arquivo deve ser enviado em formato **PDF** ou **JPEG**);
 - **Diploma de curso de Graduação ou Certificado de Conclusão de Curso**. Para candidatos que estejam cursando, mas ainda não tenham concluído a Graduação, será aceito documento oficial da Instituição onde está matriculado, constando previsão de conclusão **até o início do semestre letivo do PPGEE/UFSCar** (o arquivo deve ser enviado em formato **PDF** ou **JPEG**).

- 3.6. **Serão indeferidas as inscrições que não venham acompanhadas das cópias legíveis dos documentos exigidos neste Edital.**
- 3.7. **Serão indeferidas as inscrições que não estejam acompanhadas de cada um dos documentos exigidos neste Edital (item 3.5).**
- 3.8. O PPGEE não se responsabiliza pela inscrição e envio de documentação que não foi realizada em decorrência de falta de energia elétrica, problemas no servidor ou filtros anti-spam que impeça o envio ou recebimento de e-mails e comunicados, na transmissão de dados, na linha telefônica ou em provedores de acesso dos usuários, problemas de conexão de internet por casos fortuitos ou de força maior.
- 3.9. A integridade do arquivo deverá ser verificada e garantida pelo candidato antes do envio do material. O PPGEE não se responsabilizará por eventuais problemas dos arquivos enviados, bem como pelo envio de arquivos cujo tamanho total supera 10MB.
- 3.10. O candidato **deve identificar, obrigatoriamente, pelo menos uma Linha de Pesquisa na Ficha de Inscrição.** As Linhas de Pesquisa e seus respectivos docentes encontram-se no [site do PPGEE](#).
- 3.11. **A inscrição será indeferida caso não seja feita a escolha de pelo menos uma Linha de Pesquisa.**
- 3.12. **Recomenda-se que os candidatos leiam sobre as linhas de pesquisa de cada docente. Caso julgue necessário, entre em contato com o docente da linha de pesquisa de seu interesse para saber mais detalhes.**
- 3.13. Não serão aceitos documentos após o prazo de encerramento das inscrições ([Anexo I](#)).
- 3.14. É vedada a inscrição condicional.
- 3.15. Após análise dos documentos relativos à inscrição, a Comissão de Seleção divulgará na página de Internet do PPGEE/UFSCar:
- (a) lista de candidatos cujas inscrições foram deferidas;
 - (b) lista de candidatos cujas inscrições foram indeferidas, na qual se explicitará sucintamente, em relação a cada candidato cujo nome conste na lista, o(s) motivo(s) do indeferimento da inscrição.
- 3.16. A partir da data de divulgação da lista de candidatos cujas inscrições foram indeferidas, aqueles presentes na lista terão prazo hábil (ver Cronograma de Atividades no [Anexo I](#)) para interposição de recurso em face do indeferimento de sua inscrição.
- 3.17. Sob pena de indeferimento sumário do recurso, o candidato recorrente deverá apontar as razões que o fundamentam, bem como anexar eventuais documentos pertinentes ao caso.
- 3.18. Analisados os recursos, a Comissão de Seleção deliberará e publicará na página de Internet do PPGEE/UFSCar o resultado do julgamento, apontando, sucintamente, as razões de procedência ou improcedência dos recursos.

- 3.19. Na mesma data da publicação dos resultados dos recursos, a Comissão de Seleção também divulgará a lista com a relação definitiva de candidatos inscritos.
- 3.20. Aos futuros egressos do referido curso será outorgado o título de “Mestre em Engenharia Elétrica”.

4. NÚMERO DE VAGAS

- 4.1. O número de vagas para o curso de Mestrado Acadêmico está condicionado à quantidade de vagas ofertadas por docentes do PPGEE/UFSCar.
- 4.2. Neste edital serão ofertadas 15 vagas.

5. DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1. O processo seletivo consistirá em duas etapas. A ETAPA 1 consistirá em uma entrevista estruturada dos candidatos, com caráter classificatório e eliminatório. A ETAPA 2 consistirá na realização de entrevistas individuais com possíveis orientadores, os quais terão indicado quais candidatos são de seu interesse ao fim da ETAPA 1, sendo esta etapa de caráter eliminatório. O resultado será divulgado de acordo com as datas do Cronograma de Atividades no [Anexo I](#).
- 5.2. A ETAPA 1 consiste em uma entrevista estruturada na qual serão avaliados os conhecimentos, habilidades e potencial dos candidatos para desenvolver pesquisa nas áreas de especialidade dos orientadores que participam do atual processo seletivo.
- 5.3. A análise e avaliação da entrevista na ETAPA 1 terá pontuação de 0,00 (zero) a 10,00 (dez).
- 5.4. A entrevista na ETAPA 1 será baseada na análise, interpretação e discussão de um material de leitura que será divulgado de acordo com o Cronograma de Atividades do [Anexo I](#).
- 5.5 Consideram-se habilitados somente os candidatos com pontuação superior ou igual a 3,00 (três).
- 5.6. **As entrevistas acontecerão apenas na modalidade de webconferência. Os candidatos deverão receber na convocação para ETAPA 1 um link para entrevista via webconferência.**
- 5.7. É de responsabilidade do candidato providenciar seu acesso à internet, câmera, microfone e saída de áudio (computador, tablet ou celular) para participar da webconferência.
- Parágrafo único - O PPGEE não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos por parte do candidato, não perfazendo o direito a reagendamento em caso de problemas de conexão ou qualidade do sinal, os quais venham impossibilitar a realização da entrevista no horário agendado.
- 5.8. Todas as entrevistas serão em língua portuguesa, gravadas e arquivadas.
- 5.9. O candidato que tiver sido eliminado na ETAPA 1 poderá interpor recurso devidamente justificado por escrito, em mensagem com o assunto “**Recurso ETAPA 1 - Edital PPGEE/UFSCar n. 005/2022**” enviada para o endereço eletrônico ppgee@ufscar.br, dentro do prazo estabelecido no Cronograma de Atividades ([Anexo I](#)).

Parágrafo único - Decorrido o prazo para interposição de recursos, os mesmos serão julgados pela Comissão de Seleção, observando-se o Cronograma de Atividades constante do [Anexo I](#), após o qual será divulgada a relação definitiva dos candidatos aprovados na ETAPA 1.

5.10. A ETAPA 2 será executada em 3 fases, de acordo com o Cronograma de Atividades do [Anexo I](#).

5.10.1. Fase 1: Os candidatos aprovados na ETAPA 1 podem solicitar a emissão de **uma** carta de aceite de orientação de **apenas um** docente do PPGEE/UFSCar, com assinatura eletrônica do Assinador ITI disponível no [link](#) (modelo de carta disponível no [Anexo II](#)). A carta deve ser enviada pelo docente do PPGEE da UFSCar para o e-mail ppgee@ufscar.br. Após a validação da carta, o candidato estará aprovado no processo seletivo e dispensado das Fases 2 e 3.

5.10.2. Fase 2: Os docentes indicarão quais os candidatos eles desejam entrevistar. Portanto, **apenas os candidatos que tenham sido escolhidos para as entrevistas individuais, por pelo menos 1 docente, poderão participar da fase subsequente.**

5.10.3. Fase 3: Os candidatos que foram selecionados na Fase 2, serão entrevistados pelos docentes interessados. Ao fim desta fase, o docente decidirá pela orientação ou não do candidato. Caso ocorra durante a Fase 3 mais de um docente demonstrar interesse pelos mesmos candidatos, o candidato com maior classificação na ETAPA 1 poderá escolher o orientador. Esse processo deverá ocorrer até acabarem as vagas com multiplicidade de docentes interessados.

5.11 O candidato é responsável pela sua inscrição e envio por e-mail de toda documentação comprobatória, bem como a manifestação de interesse na vaga. O não cumprimento dessas exigências o eliminará automaticamente do processo.

6. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1. Ao final da ETAPA 2, será divulgada uma lista com **o nome dos candidatos selecionados** juntamente com os docentes que os escolheram, podendo haver mais de um docente, como explicado no item 5.10.3.

6.2. Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente de nota na ETAPA 1.

6.3. Se houver empate, o critério de desempate será por idade, sendo o mais velho o primeiro.

6.4. Os candidatos classificados serão aprovados em primeira chamada, até que todas as vagas disponíveis sejam preenchidas, dentro do número de vagas disponível, como mostrado na seção

4. Os demais candidatos ficarão em lista de espera.

6.5. Os candidatos chamados em primeira chamada, serão convocados e devem responder um e-mail emitido pelo PPGEE sobre o interesse na vaga conseguida.

6.6. O interesse pela vaga deve ser dado pelo e-mail ppgee@ufscar.br, no período do Cronograma de Atividades ([Anexo I](#)).

6.7. Os candidatos que não demonstrarem interesse até o prazo estipulado, perderão a vaga.

6.8. As vagas liberadas de acordo com o item anterior serão utilizadas para convocar os candidatos na lista de espera.

6.9. Os resultados finais serão divulgados de acordo com as datas estabelecidas no Cronograma de Atividades ([Anexo I](#)), na página de Internet do PPGEE.

7. DA SOLICITAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- 7.1. Nos períodos previstos no Cronograma de Atividades ([Anexo I](#)), a interposição de recurso deverá ser protocolada por meio do correio eletrônico ppgee@ufscar.br, utilizando documento de acordo com o modelo apresentado no [Anexo III](#) deste Edital, no qual conste o que se deseja que a CPG ou a Comissão de Seleção reconsidere, assim como a justificativa para a solicitação.
- 7.2. Caso não haja solicitação de recurso nos períodos previstos no Cronograma de Atividades, a Comissão de Seleção emitirá nota informando não ter havido interposição de recurso e ratificando o resultado inicialmente divulgado.

8. DAS MATRÍCULAS

- 8.1. Os candidatos aprovados deverão efetuar matrícula em data inicialmente prevista no Cronograma de Atividades apresentado no [Anexo I](#), seguindo as instruções a serem divulgadas na página de Internet do PPGEE/UFSCar.
- 8.2. O candidato aprovado que, no prazo destinado à matrícula, não se matricular no PPGEE/UFSCar, será considerado desistente.

9. VERACIDADE DAS DECLARAÇÕES E INFORMAÇÕES PRESTADAS PELOS CANDIDATOS

- 9.1. A UFSCar reserva-se o direito de, a qualquer momento, exigir dos candidatos que comprovem a veracidade de suas declarações ou informações prestadas neste Processo Seletivo.
- 9.2. Caso algumas das declarações ou informações prestadas no Processo Seletivo para ingresso no PPGEE/UFSCar seja inverídica, a UFSCar poderá adotar uma das seguintes medidas, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis:
- 9.2.1. indeferir a inscrição do(s) candidato(s);
 - 9.2.2. desclassificar o(s) candidato(s) que tenha tido seus documentos analisados;
 - 9.2.3. indeferir a matrícula do(s) candidato(s) convocado(s) para tal;
 - 9.2.4. cancelar a matrícula de candidato(s) matriculado(s).
- 9.3. Qualquer cidadão, candidato ou não, também poderá suscitar dúvidas quanto às declarações ou informações prestadas por candidato ao Processo Seletivo, mediante manifestação consubstanciada, encaminhada por escrito à Comissão de Seleção.
- 9.4. Será assegurado ao candidato o direito à ampla defesa e ao contraditório.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A inscrição do candidato implica na aceitação das normas e instruções para o processo de seleção, contidas neste Edital e nos comunicados emitidos.
- 10.2. Após a data de matrícula dos convocados e ainda persistindo vagas, respeitando-se as vagas disponíveis no programa, poderão ser realizadas novas chamadas para matrícula a critério da Comissão de Seleção, seguindo a ordem da classificação final da lista de espera. Nessa situação, poderão ser realizadas novas convocações, por meio da página de Internet do PPGEE/UFSCar ou por e-mail.
- 10.3. **O PPGEE/UFSCar não garante bolsas de estudos para os candidatos ingressantes.** As bolsas de estudo dependem da disponibilidade existente a ser consultada na época da matrícula, de acordo com as normas vigentes do programa. A seleção de bolsas de estudo do programa será realizada em processo seletivo específico para essa finalidade.
- 10.4. Para todos os efeitos, todas as referências de horários feitas neste Edital e seus anexos seguem o horário oficial de Brasília-DF.
- 10.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção do PPGEE/UFSCar.

São Carlos, 11 de outubro de 2022.

Prof. Dr. Luís Alberto Mijam Barêa
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEE)

Prof. Dr. Samuel Lourenço Nogueira
Vice-Coodenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEE)

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividades	Prazos
Divulgação do Edital	14/10/2022
Pedido de interposição de recurso solicitando esclarecimentos ou impugnação do Edital (ver Seção 7 deste Edital para informações sobre a interposição de recurso)	14/10/2022 a 20/10/2022
Análise dos recursos solicitando esclarecimentos ou impugnação do Edital	21/10/2022
Divulgação do resultado da análise e divulgação do Edital oficial	21/10/2022
Período de inscrições no processo seletivo	22/10/2022 a 20/12/2022
Divulgação da lista preliminar de inscrições deferidas	22/12/2022
Divulgação da lista preliminar de inscrições indeferidas e seus respectivos motivos de indeferimento	22/12/2022
Divulgação da composição preliminar da Comissão de Seleção	22/12/2022
Divulgação do link do material de leitura	22/12/2022
Prazo para interposição de recurso referente ao indeferimento das inscrições e solicitação de impugnação de membros da Comissão de Seleção	23/12/2022 a 09/01/2023
Lista definitiva das inscrições deferidas e Resultado dos Recursos	11/01/2023
Divulgação da composição final da Comissão de Seleção	11/01/2023
Realização da ETAPA 1 do Processo Seletivo	12/01/2023 a 18/01/2023
Divulgação dos resultados da ETAPA 1 do Processo Seletivo	20/01/2023
Prazo para interposição de recurso em relação ao resultado da ETAPA 1	21/01/2023 a 25/01/2023
Divulgação dos resultados dos recursos e da relação de candidatos aprovados na ETAPA 1 do Processo Seletivo	27/01/2023
Convocação dos Candidatos aprovados na ETAPA 1 para realização da ETAPA 2	27/01/2023
Realização da ETAPA 2 do Processo Seletivo - Fase 1	27/01/2023 a 30/01/2023
Divulgação dos resultados da Fase 1 da ETAPA 2	31/01/2023
Realização da ETAPA 2 do Processo Seletivo - Fase 2	01/02/2023 a 03/02/2023
Divulgação dos candidatos selecionados na Fase 2	06/02/2023
Realização da ETAPA 2 do Processo Seletivo - Fase 3	07/02/2023 a 13/02/2023
Divulgação dos resultados da ETAPA 2 e emissão de parecer das entrevistas	15/02/2023
Resultados Finais do Processo Seletivo	15/02/2023
Prazo para interposição de recurso em relação ao Resultado da ETAPA 2 e Resultado Final do Processo Seletivo	16/02/2023 a 24/02/2023
Divulgação dos resultados dos recursos e da relação Final de candidatos aprovados no Processo Seletivo	27/02/2023
Prazo para manifestação de interesse dos candidatos aprovados em primeira chamada e os presentes em lista de espera. Envio de Documentos e Ficha de Cadastro para Matrícula.	27/02/2023 a 03/03/2023
Segunda Chamada e manifestação de interesse dos convocados em segunda chamada.	04/03/2023 a 09/03/2023
Efetivação das Matrículas (Apresentação dos documentos originais na Secretaria do PPGEE, para conferência).	Primeira Semana de Aula Conforme Calendário Acadêmico
Início do Segundo Semestre Letivo	Conforme Calendário Acadêmico

Para consultar o Calendário Acadêmico, acessar o link: <https://www.ppgEE.ufscar.br/pt-br/informacoes-academicas/calendarios>

ANEXO II

MODELO PARA CARTA DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO

CARTA DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO

Prezado Prof. Dr. <nome do docente>
Presidente da Comissão de Seleção do Processo Seletivo do PPGEE/UFSCar

Ref.: Carta de Aceite de Orientação do(a) aluno(a) <nome do(a) candidato(a)> – Edital PPGEE/UFSCar <numero>/<ANO>

Eu, <nome do orientador>, docente credenciado junto ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da UFSCar, manifesto interesse em orientar o(a) Sr.(a) <nome do(a) candidato(a)> durante o seu curso de mestrado, se o(a) candidato(a) vier a ser aprovado(a) pela Comissão de Seleção do Edital PPGEE/UFSCar <numero>/<ano>.

Declaro ainda ter ciência do Edital PPGEE/UFSCar <numero>/<ano>.

São Carlos, ... de ...de <ano>.

Atenciosamente,

<nome e assinatura eletrônica do docente>

ANEXO III

MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE RECURSO

<Cidade>, <data>.

SOLICITAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Prezado Prof. Dr. <nome do docente>
Presidente da Comissão de Seleção do Processo Seletivo do PPGEE/UFSCar

Ref.: Interposição de recurso – Edital PPGEE/UFSCar <numero>/<ANO>

Eu, <nome do candidato>, portador do documento de Identidade de número <número do documento>, candidato no Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica, Edital PPGEE/UFSCar 003/2022, venho por meio deste entrar com recurso, tendo por objetivo <colocar o objetivo>, mediante a seguinte justificativa <incluir justificativa>.

Atenciosamente,

<nome e assinatura do candidato>